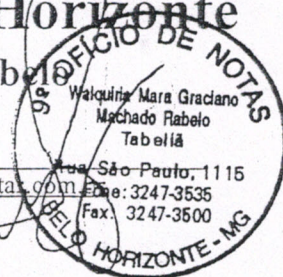


**Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte****Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo****Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano**Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 [www.cartorionotas.com.br](http://www.cartorionotas.com.br)**1º TRASLADO****LIVRO: 1669N****FOLHAS: 55****ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO  
AMIGÁVEL, NA FORMA ABAIXO:**

**S**AIBAM quantos esta Pública escritura virem que ao(s) **26(vinte e seis)** dia(s) do mês de **Outubro** do ano de **2007**, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais em meu Cartório, sito à Rua São Paulo, 1.115, Centro, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: como Outorgante expropriado(a-s), **REGINALDO DE BRITO RABELO**, brasileiro, médico, separado judicialmente, portador do RG-nº. 107.594 DRF Brasília e do CPF nº 002.380.661-34, residente e domiciliado na Rua Irmão Mário Esdras nº. 305, Bairro Vila Pinto em Varginha/MG e sua ex-esposa **CLIMÊNIA ZACCARELLI DEL-FRARO**, brasileira, médica, separada judicialmente, portadora da CI MG-122.764 – SSPMG e do CPF nº. 312.183.346-49, residente e domiciliada na Rua Pres. Artur Bernardes nº. 270, Bairro Vila Pinto em Varginha/MG, ambos de passagem por esta Capital; e, de outro lado como Outorgado(a-s) Expropriante(s): o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG; na Rua Tomaz Gonzaga, nº. 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, **KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.599.476/SSP/MG, e do CPF/MF de nº. 029.697.836-14, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek nº. 85, Bairro Santo Antonio em Jaboticatubas – MG, conforme resolução SEPLAG de nº. 012, de 15 de março de 2007, alterada pela resolução 034, de 18 de setembro de 2007, autorizada pelas Leis Delegadas nº. 112, de 25 de janeiro de 2007 e nº. 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto nº. 44.154, de 17/11/2005; todos meus conhecidos e me foi dito o seguinte: 1) Que, pelo Decreto s/nº de 18 de outubro de 2007, publicado no "Minas Gerais" de 19 de outubro de 2007, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, necessário à instalação da Sede da Promotoria de Justiça naquela Comarca. 2) Que o(s) Outorgante(s) Expropriado(a-s), é senhor e legítimo possuidor dos seguintes imóveis, localizados na cidade de Varginha/MG, constituídos por: a) – Casa residencial de dois pavimentos, com área construída de 459,34 m², situada na Rua Irmão Mário Esdras, nº 305, Bairro Vila Pinto, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 23 da quadra 1, medindo a área total de 420,00 m², confrontando por divisas antigas, certas e conhecidas com quem de direito. Imóvel havido conforme matrícula nº. 1.232, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG; b) Terreno medindo 11ms. de frente e de fundos, por 30ms. de cada um dos lados, ou sejam 330m2. de área total, constituído pelo lote 22, da quadra 1, situado na Rua Irmão Mário Esdras, no Bairro Vila Dr. Pinto, confrontando de um lado com o lote 21, de outro lado com o lote de Sebastião Machado Mendes e fundos com o lote 4. Imóvel havido conforme matrícula nº. 1.812, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG; c) – Área de terreno, situada na Cidade de Varginha/MG, na Praça Marcílio Dias, no Bairro Vila Pinto, com as seguintes medidas e confrontações: do ponto zero, segue por 30,20m, confrontando com terreno pertencente a Reginaldo de Brito Rabelo, até encontrar o ponto 01; do ponto 01 volve à esquerda e segue por 18,20m confrontando com Rômulo Panzoline, até encontrar o ponto 02. Do ponto 02, volve à esquerda seguindo por 20,00m em curva, confrontando com a via de circulação que contorna a Praça Marcílio Dias, até encontrar o ponto 03. Do ponto 03, volve novamente a esquerda e segue por 2,70m, com a Rua Irmão Mário Esdras, até encontrar o ponto zero, perfazendo uma área total

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

**Tableiã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo**

**Tableiã Substituta: Iris Diniz Graciano**

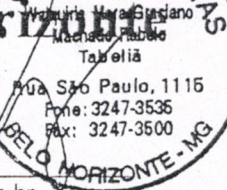
Walquíria Mara Graciano  
Machado Rabelo  
Tableiã  
Rua São Paulo, 1115  
Fone: 3247-3535  
Fax: 3247-3500

Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 Fax 3247-3500 www.cartorionotas Belo Horizonte - MG

de 199,28m<sup>2</sup>. Imóvel havido conforme matrícula nº. 22.239, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG. 3) Que o referido imóvel está sendo expropriado com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídos até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. 4) Que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação consensual do referido imóvel pelo preço total de R\$ 604.514,98 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), já recebido através crédito em contas correntes, em decorrência de Dotação Orçamentária. Que neste ato, dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretroatável para nada mais lhe exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. 5) Que por força desta Escritura o(s) Outorgante(s) Expropriado(a-s) transmite(m) a(o-s) Outorgada(o-s) Expropriante(s) toda a posse, domínio, direito de ação que tem sobre o(s) imóvel(is) objeto(s) desta Escritura, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer(em) esta sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. 6) Que os outorgante-expropriados renunciam, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar aos imóveis expropriados destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. 7) Que o(a-s) Outorgante(s) Expropriado(a-s) declara(m), sob as penas da lei, que o(s) imóvel(is), objeto(s) da presente, acima descrito(s), está(ão) totalmente desocupado(s). 8) TRANSCRIÇÃO DOS DECRETOS nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em Lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 219º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. Aécio Neves - Governador do Estado e o Decreto s/nº, publicado no Minas Gerais em 19 de outubro de 2007: Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel localizado no Município de Varginha, necessário à instalação da Sede da Promotoria de Justiça daquela Comarca. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art. 1º - Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel localizado no Município de Varginha, constituído pelo lote com a área total de 949,28 m<sup>2</sup> e suas benfeitorias situado na Rua Irmão Mário Esdras nº. 305, Bairro Vila Pinto, conforme Matrículas nº. 22.239, 1.232 e 1.812, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha. Parágrafo único. O imóvel descrito no caput é necessário à instalação da Sede da Promotoria de Justiça naquela Comarca. Art. 2º. A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 18 de outubro de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO. Certifico que me foram apresentados os seguintes documentos: 1) Todos os impostos e taxas devidos serão apresentados no ato do registro da presente escritura. 2) Apresentada a Certidão nos termos da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou

# Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo  
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 P.A.B.X:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192/90, da Corregedoria de Justiça. 3) Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 163 de 23 de Dezembro de 1999. 4) **DECLARAÇÃO:** Declarado pelo(a-s) doador(a-es) por seu representante legal, sob responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual, feita e lida, sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, (WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabeliã a mandei digitar, subscrevo e assino. a) WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO. a) REGINALDO DE BRITO RABELO. a) CLIMÊNIA ZACCARELLI DEL-FRARO. a) KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE. Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2007. ISENTO CONFORME ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

*Reginaldo de Brito Rabelo*  
REGINALDO DE BRITO RABELO

*Climênia Zaccarelli Del-Fraro*  
CLIMÊNIA ZACCARELLI DEL-FRARO

*Quarta*  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tt \_\_\_\_\_ da verdade

*Iris Diniz Graciano*  
A TABELIÃ



MASB.

AA 2899322